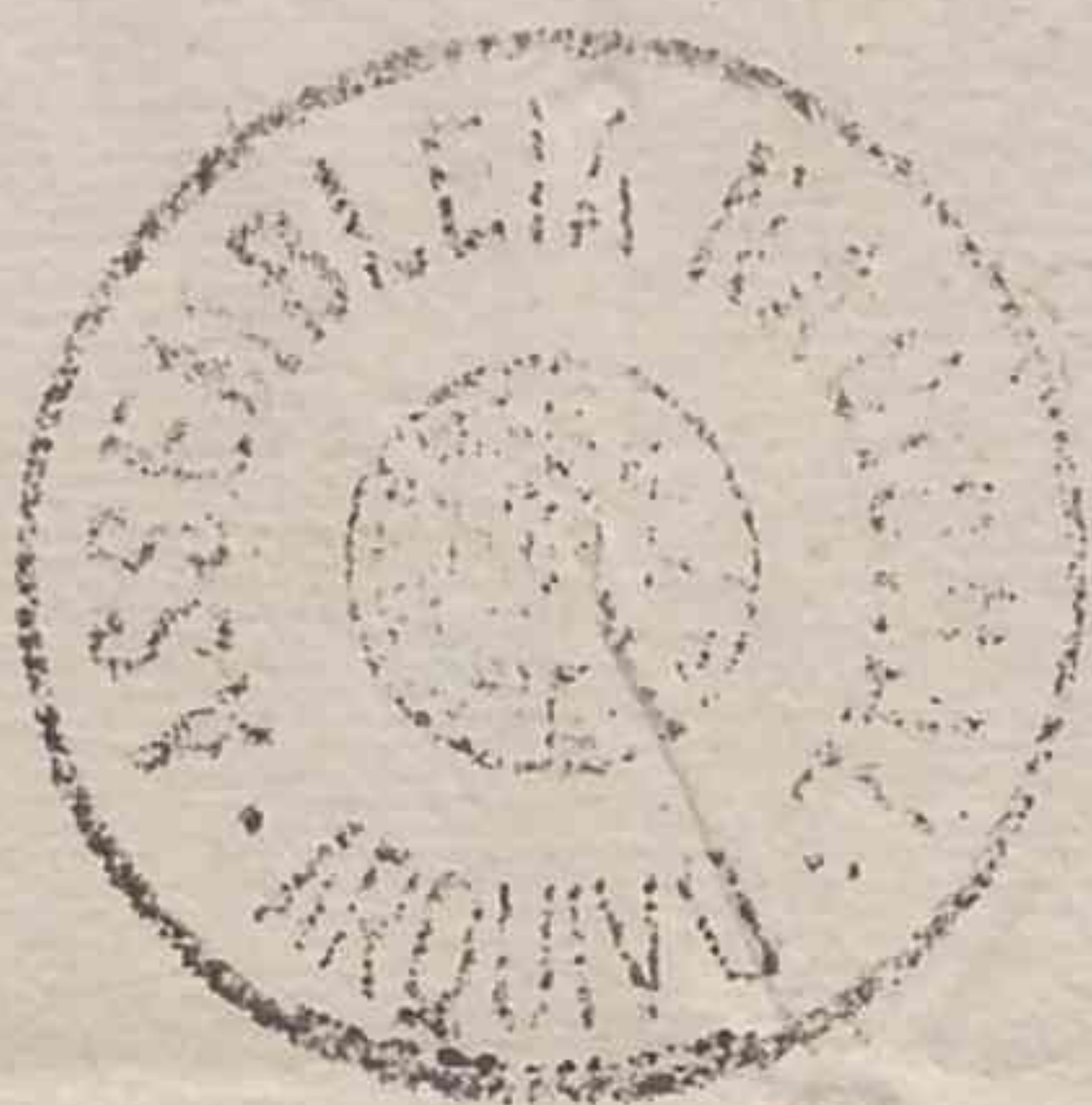


Call^{mos} Senhores

164
ex 9



Não está em forma e se estiver na forma:
Caro Sr. Corregedor. 86 de 86 de 1824

Viz João da Silva Dias do lugar de Ruivas Concelho de São
João Comarca de Itamogé, q' tendo o Supp^{te} noticias de
que o Meirimho do dito Concelho estava servindo sem Provi-
mento só por não pagar os Direitos de Alçada Real,
e q' além disto era incapaz não só por ser velho, mas
também porq' não sabe ler, nem escrever, e q' a lei pro-
hibe: propõe o Supp^{te} p^a o lugar de Meirimho,
e q' obter-se um dequidamento ao Sr. Corregedor
do dito Comarca alegando q' o outro era incapaz, e q'
não sabia ler nem escrever, e q' elle Supp^{te} era ca-
paz q' sabia bem ler e escrever, e contar, e até alguma Gra-
matica. Despachou o Sr. Corregedor, q' informasse a la-
ma do Con^{to} - aquél informou q' nelle havia^o todas
as qualid^{es} q' era novo, e q' até era de m^{to} Constancia, e q'
sabia bem ler e escrever, e contar, e q' o outro não sabia,
e q' estava servindo contra o q' dizia a m^{te} lei: passou o
este Informe a presença do Sr. Corregedor, o qual em lu-
gar do prover o Supp^{te} a substituiu tudo, e por empenhos pro-
veo o outro por tres annos - Ex aquio Sabio e Ill^{te} Congre-
sso como se faz justiça nesta terra, e a razão porq'
o Supp^{te} se leve ao Sabio e Ill^{te} Congresso, a fim de se com-
padece o Supp^{te} pois q' precisa muito p^a sustentar
a si, sua mother, e filhos. Seirva^o mandar q' o dito Sr.
Corregedor promova o Supp^{te} no lugar de Meirimho do dito
Concelho avista da informação da lama q' parou em
seu poder a mais de hum anno. F R M

Com Pro.
Luiz José de
Carvalho

164
EX 9



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR